



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA LAPA

Rua Jaraguá, 858, 3º e 4º andares - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP  
01129-000  
Telefone: (11) 3021-9677

### Termo de Referência

PROCESSO Nº 6018.2026/0050981-1

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cronômetro (timer) digital para o Laboratório Municipal Lapa, unidade pertencente a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação foi objeto de Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área gestora, que indicou ser tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada à necessidade do Laboratório Municipal Lapa.

2.2. O Laboratório exerce função estratégica na Saúde Pública do Município de São Paulo ao realizar exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico, monitoramento, vigilância epidemiológica, prevenção e controle de doenças infectocontagiosas de grande relevância, como HIV, Sífilis, Hepatites B e C, Tuberculose, HTLV, *Chlamydia trachomatis* e *Neisseria gonorrhoeae*, especialmente em populações vulneráveis.

2.3. A execução desses exames exige rigor técnico e controle preciso dos procedimentos laboratoriais, sendo a cronometragem exata um fator determinante para a confiabilidade dos resultados. Diversas metodologias empregadas no laboratório — incluindo cultura e coloração para Bacilo de Koch, testes moleculares rápidos, TPHA, imunoblot para HIV e contagem de células CD4/CD8 — dependem do controle rigoroso dos tempos de reação, incubação e execução das etapas analíticas.

2.4. Nesse contexto, a contratação de cronômetros digitais para laboratório mostra-se indispensável. Esses dispositivos oferecem alta precisão, leitura clara e funcionalidades que reduzem erros humanos e asseguram a padronização dos procedimentos, superando as limitações dos modelos analógicos. Recursos como contagem regressiva, alarmes e cronometragem simultânea de múltiplos eventos contribuem significativamente para a eficiência e segurança da rotina laboratorial.

2.5. Dessa forma, a aquisição de cronômetros digitais é fundamental para garantir a qualidade, a confiabilidade e a reprodutibilidade dos exames realizados no Laboratório Municipal Lapa, assegurando suporte adequado às ações de saúde pública do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A solução consiste na aquisição e entrega, em remessa única, de cronômetro digital, destinado ao controle preciso de tempo em procedimentos desenvolvidos nas áreas técnicas do Laboratório Lapa. O equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas exigidas pela área requisitante, garantindo confiabilidade, durabilidade e compatibilidade com os protocolos operacionais padrão (POPs) adotados.

3.2. A contratação incluirá a entrega do equipamento com garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme previsto no Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990), respeitando as condições que os fabricantes disponibilizam para todo o mercado.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir manual de instruções em português e atender aos requisitos de sustentabilidade.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, localizado na Rua Gomes de Carvalho, nº 250, Vila Olímpia, São Paulo - SP - CEP 04547-001, horário das 9:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Email para contato :smsalmoxarifadocrsoe@prefeitura.sp.gov.br.

3.5. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

3.6. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

3.7. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento, entrega, montagem e instalação correrão por conta da empresa contratada.

3.8. O quadro a seguir configura o modelo para apresentação de proposta para o presente objeto:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
-------------	--------------------	----------------------	-------------------

01	<b>Timer Digital (cronômetro digital) com 4 canais independentes</b>	Especificações técnicas: 4 canais independentes; Função Contagem regressiva; Função Cronômetro; Função Relógio; Alarme sonoro; Alarme visual; Programação do tempo - 1 segundo a 99 hora, 59 minutos e 59 segundos; Resolução 1 segundo; Presilha magnética; Bateria inclusa - LR44, 1,5V); Dimensões - 61x71x25 mm; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	12
----	--	--	----

3.9. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.10. O item a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar característica padronizada e especificações objetivas, amplamente disponíveis no mercado.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os cronômetros digitais deverão atender as especificações: função contagem regressiva, função cronômetro, função contagem regressiva programada, função relógio, ajuste da hora, ajuste do minuto, ajuste do segundo, **4 canais ( T1, T2, T3 e T4)**, iniciar ou parar a contagem regressiva/cronômetro, limpar a configuração, sair da configuração relógio; célula para bateria LR 44, 1,5V.

4.2. Deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor- CDC, Lei nº 8.078, de 1990). Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, doCDC.

#### 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

5.2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre irregularidades constatadas no material recebido para que sejam adotadas as medidas de troca do item.

5.3. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o recebimento do material, oferecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.

5.4. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido. A CONTRATANTE deverá designar um responsável técnico para o acompanhamento da entrega e instalação dos equipamentos, que verificará a conformidade dos itens com as especificações descritas neste Termo de Referência. A aceitação definitiva (vistoria final) dos equipamentos ocorrerá após a instalação, testes de funcionamento e treinamento realizado pela empresa CONTRATADA.

5.5. Respeitar as orientações de uso e conservação do fabricante conforme manual de uso. Além de observar todas as normativas sanitárias, de segurança e outras regulamentações pertinentes ao uso dos equipamentos, incluindo os registros e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, como ANVISA, INMETRO e outros, quando aplicável.

5.6. A CONTRATANTE se responsabiliza por fornecer as condições adequadas para a instalação dos equipamentos adquiridos, incluindo espaço físico adequado, energia elétrica compatível, rede de dados e outros requisitos estruturais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos.

5.7. A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar os profissionais que operarão os equipamentos para participação nos treinamentos oferecidos pela empresa contratada. O treinamento deve ocorrer dentro do prazo estipulado após a instalação e deve garantir que os profissionais saibam operar os equipamentos de forma segura e eficiente.

5.8. A CONTRATANTE se compromete a garantir o acesso dos técnicos da empresa contratada para a realização de manutenções corretivas, preventivas e calibrações durante o período de garantia, bem como fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da assistência técnica.

## **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas deste Termo de Referência, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela unidade requisitante;

6.2. A CONTRATADA deverá garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material que não corresponda às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Unidade Requisitante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores e ainda, no Código de Defesa do Consumidor;

6.3.1. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.2. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. Em caso de necessidade de transporte do material, para substituição, das dependências onde o mesmo se localize, as despesas correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. Nesta hipótese, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 6.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade do material, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a validade do produto.
- 6.6. A CONTRATADA não se obriga a efetuar substituição do material resultante do uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado.
- 6.7. Caso o produto entregue apresentar quaisquer alterações física ou química, durante o prazo de validade, que impeçam ou prejudiquem o seu consumo, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Municipalidade.
- 6.8. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a manter sua integridade durante o transporte e armazenamento até o local de uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor, devendo constar quantidade de unidades e/ou peso líquido.
- 6.9. Os produtos fornecidos deverão ser novos e isentos de furos, rasgos ou quaisquer outros tipos de defeitos.
- 6.10. Os produtos fornecidos deverão estar acompanhados de manual e uso e cuidados.
- 6.11. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e manter a integridade durante o manuseio e uso.
- 6.12. Se a qualidade do material entregue não corresponder à especificação do objeto descrito, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 6.13. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 6.14. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.
- 6.15. A CONTRATADA se compromete com a substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado se o material vier a revelar vícios ou defeitos.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Condições de Entrega**

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, em remessa única.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

7.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, Rua Gomes de Carvalho, nº 250 – Vila Olímpia. São Paulo/SP – CEP 04547-001. Horário: 09h às 16h (dias úteis). E-mail: smsalmoxarifadocrsoe@prefeitura.sp.gov.br.

### **7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

7.2.1. O prazo de garantia do objeto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo.

7.2.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica e substituição de itens defeituosos, sem ônus para a Administração, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

### 7.3. **Recebimento do objeto**

7.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial e o recebimento definitivo após conferência, testes e verificação de conformidade com as especificações, em até 05 dias úteis;

7.3.2. Caso haja irregularidades, a CONTRATADA será notificada para correção nos prazos previstos neste Termo de Referência.

## 8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, o presente Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

8.2. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, podendo ser formalizadas por meio eletrônico (e-mail institucional), sempre que necessário para registro e rastreabilidade das tratativas.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

8.4.1. Acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com o Termo de Referência;

8.4.2. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

8.4.3. Solicitar correções, substituições ou complementações necessárias;

8.4.4. Atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.4.5. Encaminhar documentação para pagamento;

8.4.6. Comunicar formalmente eventuais irregularidades à autoridade competente.

## 9. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

9.2. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

9.4. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

9.4.1. A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em

atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

9.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

9.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.



**Fábio dos Santos Schlottfelt**  
**Coordenador(a) I**

Em 15/05/2026, às 15:07.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155637707** e o código CRC **31FCCBF9**.

---

1.

---

**Referência:** Processo nº 6018.2026/0050981-1

SEI nº 155637707